



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PODER LEGISLATIVO – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Rosangela Rossi Fernandes

1. OBJETO

Prestação de serviço em Segurança e Saúde no Trabalho, em relação ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parapuã, funcionários e vereadores com a finalidade de atualizar, quando necessário, e coordenar: o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, e ainda quando necessário elaborar um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sendo que os encargos deste último, ficam a cargo da Câmara Municipal de Parapuã, que tem a responsabilidade de escolher o profissional e a clínica mais adequados para a realização do ASO.

-Transmissão dos seguintes eventos para o eSocial, por plataforma geradora de arquivo xml:
S-2210 (comunicação de acidente de trabalho);
S-2220 (monitoramento da Saúde do Trabalhador) e
S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – agentes Nocivos), em tempo hábil, bem como o monitoramento dessas informações no Sistema, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Especificação

A prestação de informações e a coordenação dos programas de controle em segurança e saúde do trabalho, necessitam de atualização e acompanhamento constante, sendo necessário a contratação de empresa especializada para que as informações sejam feitas atendendo a legislação pertinente.

1.2. Quantidade

A prestação de serviços acima especificada, se dará para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parapuã, que atualmente conta com 08 (oito) funcionários e 09 (nove) vereadores, totalizando 17 vínculos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O atendimento ao sistema do eSocial, especificamente nas áreas de saúde e segurança do trabalho, tem como objetivo o acompanhamento, coordenação e informação de forma clara e dentro dos prazos fixados em legislação pertinente, sendo necessário a contratação de empresa especializada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.200,00

Consulta em Painel de Preços do Governo Federal (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – anexa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PODER LEGISLATIVO – ESTADO DE SÃO PAULO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Disponibilizar acesso aos setores de labor e seus respectivos funiconários para a exemplar elaboração dos documentos e laudo a que se propõem;
- 5.2 - Providenciar a realização dos ASOs e disponibilizá-los à CONTRATADA;
- 5.3 - Disponibilizar acesso e autorizar a CONTRATADA a utilizar os dados da CONTRATANTE, de seus funcionários e demais necessários, com o fim exclusivo de transmissão de dados ao eSocial;
- 5.4 - Fornecer procuração à CONTRATADA, para fins específicos de representação junto ao eSocial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições legais necessárias à contratação com o Poder Público;
- II - Identificar, estudar e analisar os riscos nos diversos ambientes de trabalho da CONTRATANTE;
- III - Propor ações para a prevenção dos riscos ambientais existentes;
- IV - Atualizar LTCAT, quando necessário à transmissão dos eventos ao eSocial, respeitando as normas existentes;
- V - Auxiliar no agendamento e monitoramento dos ASOs;
- VI – Transmitir os eventos ao eSocial;
- VII - Responsabilizar-se por todos os encargos - cíveis, administrativos, trabalhistas, etc. - decorrentes da prestação dos serviços;
- VIII - Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa.
- IX - Responsabilizar-se pela proteção de dados da CONTRATANTE, funcionários e terceiros, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, garantindo que os dados dos funcionários envolvidos e terceiros serão utilizados apenas para envio de informações para o eSocial e demais documentos informados.
- XX – Cumprir as demais cláusulas contratuais.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o dia 30 do mês corrente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, através de anotação de recebimento dos serviços na nota fiscal.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PODER LEGISLATIVO – ESTADO DE SÃO PAULO

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01
01.01
3.3.90.39.00

LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Parapuã, 15 de julho de 2.024

Rosângela Rossi Fernandes
Contador